	L
	L
	ç
	5
	į
	,
	Ċ
	Ļ
	9
	č
တ	ò
Ö	9
5	,
5	í
'n	ř
~	č
8	Ç
×	ļ
S DOS SAN	ò
က္က	۵
벅	ı
ヹ	ō
nente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	۶
Ř	,
Ō	Ċ
0	Ĺ
s RO	(
S	Ì
Z	į
$\equiv$	ì
_	`
≐	
ZONIA LINS	
$\mathcal{O}$	
Ķ	
₹	J
7	Ī
oor YARA AMAZ	•
⋨	ĺ
4	÷
⋨	
<u>`</u>	
Ō	1
<u> </u>	4
æ	i
둤	i
2	,
Ę	
Ţ,	
ğ	
Ö	•
0	
ď	1
2	
· <u>s</u>	
2	,
C)	
<u></u>	
Ę.	
to fe	-
ento fe	
mento fo	11.1
umento fo	111111111111111111111111111111111111111
ocumento fo	
documento fo	14 - Little
e documento fo	the state of the latest
ste documento fo	the latest and the latest
Este documento fo	
Este documento fo	the same of the latter
Este documento fo	Charles and the Little Little
Este documento fo	
Este documento for	

Publicado TCE/AM,	no Diári	io Eletrônico do	
Edição Nº			
De	_/		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº411/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11787/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente FECA
- **4- Exercício:** 2020
- **5- Responsável:** Caroline da Silva Braz, (Gestor) Joice Mota dos Santos Serpa(gestor), David Amorim Toledo (Ordenador de Despesa), William Alexandre Silva de Abreu (Gestor e Ordenador de Despesa), Silvino Vieira Neto (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 961/2022-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA . Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular as Contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente FECA, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Sra. Caroline da Silva Braz, Gestora no período de 01/01/2020 a 06/03/2020; da Sra. Joice Mota dos Santos Serpa, Gestora no período de 04/06/2020 a 08/06/2020; do Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Gestor e Ordenador de Despesas no período de 09/06/2020 a 31/12/2020; do Sr. Silvino Vieira Neto, Ordenador de Despesas no período de 01/01/2020 a 08/06/2020 e do Sr. David Amorim Toledo, Ordenador de Despesas no período de 22/07/2020 a 31/12/2020, nos termos nos termos dos arts. 1º, inciso II, "b"; 22, inciso I, e 23 da Lei nº 2.423/96 c/c arts. 188, § 1º, inciso I, e 189, inciso I, da Resolução TCE nº 04/2002;
- **10.2. Dar quitação** à **Sra. Caroline da Silva Braz**, Gestora (período de 01/01/20 a 03/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;

por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
s DOS S	7007
JES [	2
RODRIGUES	2
ROD	Š
SNI	
NAL	,
MZO	-
A AN	
YAR,	-
por	1
nente	
gitalr	
do di	4 (4)
ssina	
foi as	17:
ento	4
docum	
ste d	-
ш	
	4

Publicado TCE/AM,	no Dia	ário E	letrônico	do
Edição Nº				-
De		/_		_



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº

Fls. Nº \_\_

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº411/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Dar quitação** à Sra. Joice Mota dos Santos, Gestora (período de 03/06/20 a 08/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.4.** Dar quitação ao Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Gestor e Ordenador de Despesas (período de 08/06/20 a 31/12/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- **10.5.** Dar quitação ao Sr. Silvino Vieira Neto, Ordenador de Despesas (período de 01/01/20 a 08/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.6.** Dar quitação ao Sr. David Amorim Toledo, Ordenador de Despesas (período de 22/07/20 a 31/12/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM:
- **10.7. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências previstas no art. 162 da Resolução 04/2002 TCE/AM, dentre elas, a cientificação dos interessados, devendo ser remetido cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão.
- 11- Ata: 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de Março de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
  - **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr.João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral